

DECISÃO DO CONSELHO

de 28 de Março de 1988

que completa a Decisão 87/516/Euratom, CEE relativa ao program-quadro para acções comunitárias de investigação e de desenvolvimento tecnológico (1987-1991)

(88/193/CEE, Euratom)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 130º Q,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o seu artigo 7º,

Tendo em conta a proposta da Comissão (1),

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu (2),

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social (3),

Tendo em conta o parecer do Comité Científico e Técnico,

Considerando que, pela Decisão 87/516/Euratom, CEE (4), o Conselho adoptou o programa-quadro para acções comunitárias de investigação e de desenvolvimento tecnológico (1987-1991);

Considerando que, nos termos do nº 3 do artigo 1º da referida decisão, o montante considerado necessário para os programas específicos a adoptar entre 1987 e 1991 foi provisoriamente fixado em 4 979 milhões de ECUs e que o Conselho deveria posteriormente tomar uma decisão sobre a adição a essa verba da quantia remanescente de 417 milhões de ECUs;

Considerando que, no seguimento das conclusões do Conselho Europeu de 11, 12 e 13 de Fevereiro de 1988, é conveniente acrescentar a quantia em questão ao montante provisoriamente considerado necessário,

DECIDE :

Artigo único

É acrescentado um montante de 417 milhões de ECUs ao montante de 4 979 milhões de ECUs provisoriamente considerado necessário para o programa-quadro para acções comunitárias de investigação e de desenvolvimento tecnológico (1987-1991).

O total do montante considerado necessário para os programas específicos a adoptar entre 1987 e 1991 eleva-se, assim, a 5 396 milhões de ECUs.

Feito em Bruxelas, em 28 de Março de 1988.

*Pelo Conselho**(O Presidente*

I. KIECHLE

(1) JO nº C 275 de 31. 10. 1986, p. 4.

(2) JO nº C 7 de 12. 1. 1987, p. 19, e JO nº C 281 de 19. 10. 1987, p. 146.

(3) JO nº C 333 de 29. 12. 1986, p. 45.

(4) JO nº L 302 de 24. 10. 1987, p. 1.